



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO Nº 3717/2018

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, torna público, que se acha aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento tipo menor preço, com regime de execução por empreitada global**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos

1.2. Os envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Cajuru, Largo São Bento, 985 – Centro – CEP 14240-000, Cajuru Estado de São Paulo até às **08h30min do dia 02 de outubro de 2018.**



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

1.3. O início de abertura dos envelopes nº 01 "Documentação", ocorrerá às **09h00min do dia 02 de outubro de 2018,** na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cajuru, no mesmo endereço citado no item 1.2. A abertura do envelope nº 02 "Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.4. Para os termos deste processo licitatório, serão observadas as disposições constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 que trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas.

1.5. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes "Documentação" e "Proposta", apresentados após o horário marcado para o início deste certame.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infra estrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme projeto básico, planilha de orçamento, termo de referência, cronograma físico-financeiro e demais condições especificadas nos ANEXOS deste Edital.

2.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no**



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

orçamento com vigência no exercício de 2018 e as correspondentes para 2019, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada, como também, **por conta de transferências de recursos financeiros oriundos do INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO (Contrato FEHIDRO nº 007/2016)**, celebrado entre o **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO** e o **MUNICÍPIO DE CAJURU-SP**, através de seu órgão executivo a Prefeitura Municipal:

07.01.00 15.122.5001.1002

2.3. A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **servidor público designado como gestor do contrato**, executando-a conforme cronograma físico financeiro em anexo, no prazo de 03 (três) meses a partir do seu início, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. O prazo para execução e conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do **MUNICÍPIO DE CAJURU-SP**, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

a) Alteração das especificações técnicas pelo MUNICÍPIO.

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**.

d) Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

e) Dias de chuvas intensas.

2.5. Para efeito do disposto na alínea "e" do item anterior, "**dias de chuvas intensas**" serão aqueles em que seja comprovadamente impraticável executar os serviços em condições satisfatórias do ponto de vista de perfeição técnica e de segurança.

2.6. A responsabilidade da direção dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.

2.7. A presente Licitação, de acordo com o projeto básico, termo de referência e planilha quantitativa de serviços e preços (planilha orçamentária), tem o seu valor global estimado em **R\$ 201.137,56 (duzentos e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 189.069,31 (cento e oitenta e nove mil sessenta e nove reais e trinta e um centavos), valor de repasse do FEHIDRO e R\$ 12.068,25 (doze mil sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) valor de contrapartida do município de Cajuru.

2.8. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

2.9. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CAJURU-SP** o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

3 – DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições

3.1.1. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.1.2.. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CAJURU** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.3. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAJURU** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.1.6. Reunidas sob forma de consórcio.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas cadastradas nesta Prefeitura ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE CAJURU-SP**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

3.2.3. **O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cajuru, dentro do prazo de validade, deverá guardar conformidade com objeto desta Licitação.**

3.2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão:

a) Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE CAJURU** no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.5. Para a **tempestiva** emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o Município de Cajuru deverão entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru, até às **15h00min do terceiro dia anterior à data assinalada**



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas (conforme determinado acima e também no preâmbulo deste edital), requerimento acompanhado dos documentos relacionados no Site da prefeitura municipal de Cajuru

3.2.6. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais emitidos por outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

3.2.7. **Vistoria Técnica:**

3.2.7.1 A licitante interessada deverá realizar **visita técnica prévia e inspecionar o local do projeto**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante.

3.2.7.2 A vistoria deverá ser realizada por meio de um representante da empresa, em qualquer data do período estabelecido para a divulgação do edital, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

3.2.7.3.A **visita técnica deverão ser agendada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, através dos telefones: (16) 3667-9927 no endereço indicado no preâmbulo, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um responsável desta;

3.2.7.4 A Prefeitura Municipal emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo servidor ou responsável, que deverá ser juntado no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, .**

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.2., implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o **primeiro** envelope o subtítulo **“Habilitação”** e o **segundo “Proposta Comercial”**, os quais deverão estar lacrados e indevassáveis, e ainda, deverão conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO 3717/2018

“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO 3717/2018

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6 – ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

6.1. No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP em plena validade, na correspondente especialidade (não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitidos por outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federal

6.1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste item.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de cooperativa, nos termos do art. 107 da Lei federal n.º 5.764, de 16/dez/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), **Fazenda Estadual** (certidão de regularidade de tributos estaduais) e **Fazenda Municipal** (certidão negativa de tributos municipais) do domicílio da sede do licitante, na forma da lei.

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **(CNDT)**.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.1.5. No caso dos documentos mencionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4 não fixarem prazo de validade, serão considerados os com até 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

6.1.6. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em nome da Proponente, com validade na data da apresentação dos envelopes.

6.1.7 Atestado de Visita Técnica emitida pela Secretaria de Obras do Município de Cajuru para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo servidor ou responsável.

6.1.8. Atestado(s) em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico-operacional da empresa**, conforme inciso II e § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado (artigo 30, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93);

6.1.9. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação far-se-á mediante declaração da licitante, elaborada pela empresa a qual deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

a) Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

b) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), deverá(ão) se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços, a saber: supervisão, coordenação, orientação técnica, direção ou execução.

c). A comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (cf. Súmula 25 do TCSP).

6.2.0. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido no subitem 6.1.8 deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pelo MUNICÍPIO DE CAJURU.

6.2.1. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo do ANEXO V.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.2.2 O cumprimento de todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo do ANEXO VI.

7 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No **envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, preferencialmente encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise:

7.1.1. Proposta de Preços, devidamente datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax";

7.1.2. Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro, devidamente preenchida, conforme arquivo anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais para todos os itens e no final o **“VALOR TOTAL GLOBAL”**, expresso em reais, para pagamento na forma do Item 13 deste edital. As quantidades e itens apresentados na planilha **não poderão ser alterados**. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos);

b.1) Os preços unitários cotados pela Proponente deverão contemplar tudo o que for necessário para a completa execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

b.2) Os preços unitários incluem todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI, margens de lucro, o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e artigo 219, § 7º do Decreto nº 3.048/99, Instrução DC/INSS nº 100, de 19/12/2003, e o disposto em legislação do Município de Cajuru, relativa ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

b.3) Os preços unitários, bem como os preços globais constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital, são considerados preços máximos admissíveis para os fins da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma; e,

7.1.3. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço global.

7.1.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.1.5. Data, assinatura e identificação do signatário.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos **ENVELOPES Nº 01**, devendo os documentos neles existentes, ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados na respectiva Ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.1. Se a empresa licitante enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de Procuração, onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de renúncia de recursos. Deverá, ainda, o referido representante identificar-se no ato mediante apresentação de documento tipo RG.

8.3. A Habilitação conforme **ANEXO IV** é indispensável, ainda que o representante seja advogado, sócio diretor ou ocupe qualquer cargo ou função, bem como represente a empresa a que título for.

8.4. A Habilitação deverá ser apresentado separadamente dos demais envelopes. Se o portador dos envelopes não detiver habilitação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.5. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e/ou inabilitação, ou designados dia e hora certos para o ato público de julgamento e divulgação.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.6. A publicação prevista no subitem 8.8, deixará de ocorrer, caso o julgamento da documentação seja realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 e todos os licitantes participantes da licitação, por intermédio de seus representantes credenciados, venham a renunciar expressamente ao direito de interpor recurso contra os atos de habilitação e/ou inabilitação praticados pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

8.8. Depois de transcorrido o prazo para a apresentação de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação, ou após estes terem sido decididos, a Administração publicará a data de abertura dos envelopes nº 2.

8.9. Os **ENVELOPES Nº 2** serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1. Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Comissão e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que: a) estiverem em desacordo com o Edital; b) apresentarem preços baseados nas outras propostas; c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa; d) com preços superiores aos praticados no mercado;

8.11. Havendo na **planilha orçamentária** discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pela Comissão Permanente de Licitações, considerando-se somente duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras.

8.12. Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior

8.13. No caso de a proposta ser considerada inexecutável, a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade.

8.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.15. Classificação:

8.15.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas. O julgamento da presente licitação será objetivo e realizado levando-se em conta o **menor preço global** ofertado para execução dos serviços, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.15.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

8.15.3. No caso de empate, sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, observar-se-á o disposto do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.15.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

8.15.6. Para efeito do disposto no item 8.15.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.15.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.15.5. e 8.15.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.9. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado convocando-se previamente as empresas empatadas.

8.15.10. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas na presença, ou não, dos participantes, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.15.11. A Autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato.

9.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações,

9.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

9.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Condições para assinatura do contrato.

9.2.1. É condição indispensável para assinatura do contrato que proponente vencedora preste GARANTIA com a finalidade de assegurar a plena execução contratual, a qual poderá ser em qualquer das modalidades, conforme condições abaixo:

9.2.1.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

9.2.1.2 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c.** Fiança bancária.

9.2.1.3. A fiança bancária deverá conter:

- a.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c.** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.2.1.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajuru, com fornecimento de comprovante de pagamento;

9.2.1.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2.2. A adjudicatária deverá também apresentar, no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

9.2.2.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

9.2.2.2.. A contratada deverá providenciar a devida via quitada de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa aos serviços, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro ou Arquiteto responsável tecnicamente pelos trabalhos.

9.2.3 A contratada deverá durante todo o período da execução contratual, apresentar, mensalmente à contratante, cópia dos recolhimentos do INSS e FGTS de seus empregados vinculados à execução contratual.

10 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A duração do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e últimas alterações.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

10.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11 - DA MEDIÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão realizadas 03 (três) medições, conforme cronograma físico – financeiro aprovado pelo FEHIDRO.

11.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

11.2.1. No caso da não aceitação da medição do serviço realizado, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

12 – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante.

12.1.1. No preço referido no item 12.1., devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme cronograma estabelecido pelo FEHIDRO, conforme a entrega dos serviços realizados, mediante entrega da respectiva nota fiscal e deverá ser paga em até 20 (vinte) dias a contar da apresentação do relatório dos serviços prestados e emissão de nota fiscal; observando que os pagamentos somente serão repassados após autorização e liberação dos recursos pelo Fehidro.

13.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 13.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

13.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na **proposta**.

13.4. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

13.6 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15 – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Fica incumbido o **servidor público a ser designado pelo(a) Chefe do Executivo, como gestor e fiscal do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **gestor do contrato**.

15.4. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

15.5. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

15.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

16.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

16.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1. e 16.3.2., será o valor inicial do Contrato.

16.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Largo São Bento, nº 985, Centro, Município de Cajuru SP, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

18 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO E AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA

18.1. Os esclarecimentos e **quaisquer informações técnicas** referentes a presente licitação poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria de Obras, situado no Largo São Bento, 985 – Centro – CEP 14.240-000 – Tel. (16) 3667-9927, de segunda a sexta-feira, das **08:00hs às 17:00hs,**

18.2. Ao final da visita, será lavrada a respectiva ata, onde constarão eventuais questionamentos efetuados, a qual será assinada por todos os participantes, bem como o, fornecerá aos representantes credenciados das licitantes o **Atestado de Visita Técnica.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço global dos serviços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

19.2. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.3.A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.4. A PREFEITURA DE CAJURU reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de CAJURU não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

19.6. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **MUNICÍPIO** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

19.7. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.9. As normas desta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o não atendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.10. Integram o presente edital:

19.10.1. ANEXO I - Termo de referência, resumo do empreendimento, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parecer do agente técnico.

19.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

19.10.3. ANEXO III - Modelo de declaração para Microempresa (ME) e ou empresa de Pequeno Porte (EPP);

19.10.4. ANEXO IV - Declaração de Habilitação;

19.10.5. ANEXO V - Declaração de situação regular perante o ministério do Trabalho;

19.10.6. ANEXO VI - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

19.10.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

19.10.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação

19.10.9. ANEXO IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

19.10.10. ANEXO X - Documentos necessários para CRC;

19.10.11. ANEXO XI - Modelo de Atestado de Visita Técnica

CAJURU SP, 06 de setembro de 2.018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

2. RESUMO DO EMPREENDIMENTO

3. PARECER DO AGENTE TÉCNICO

4. PLANILHA ORÇAMENTARIA

5. CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:
Dados da conta bancária da empresa:		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

e-mail:	Tel.:
Cargo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
Valor total:			
Valor total por extenso:			
Condições de pagamento:			
Validade da proposta:			

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas e legislação aplicáveis.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru /SP.

Cajuru, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Eu _____ (*nome completo*),
representante _____ legal _____ da
empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão*

social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumprе todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VII

(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Rua Largo São Bento, nº 985 – Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito, João Batista Ruggeri Ré, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº 399, Bairro _____, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ CEP _____, neste ato representada por _____, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas: doravante denominada CONTRATADA, resolve(m) firmar o presente CONTRATO, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da TOMADA DE PREÇOS: 02/2018, mediante condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, com fornecimento de material e mão de obra, relacionados, especificados e quantificados na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma e proposta apresentada pela empresa, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

1.2. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de prazo e valor nos termos dos artigos 57 § 1º e 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O projeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, e proposta apresentada e serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru, **CONTRATANTE**;

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

2.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;

2.3. O prazo de execução dos serviços dos serviços OBJETO deste Contrato é de **03 (três) meses** a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Ordem para início dos Serviços**, emitida pelo Órgão



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

competente da **CONTRATANTE**, sendo que a mesma só será emitida após recebimento de autorização emitida pelo Fehidro autorizando o início do projeto.

2.3.1. Serão descontados pela **CONTRATANTE** os dias de chuva e de impossibilidade de trabalho;

2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Cajuru da **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e, em até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

2.4.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a todos os serviços que serão contratados e executados, com base no valor total do Contrato;

2.4.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.4.3. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA;

2.5- A Prefeitura Municipal de Cajuru terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues;

2.6. Caso seja observado, durante 05 (cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de 03 (três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;

2.6.1. O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

2.7. A multa prevista no item **10.3**, referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de 10 (dez) dias, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-se-á o disposto na **Cláusula Dez**;

2.8. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionada aos interesses da **CONTRATANTE**;

2.8.1. O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;

2.8.2. O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias antes de findar o prazo estabelecido;

2.9. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

2.10. Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

2.11- A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela **CONTRATANTE**;

2.12- A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA**, nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto definido no cronograma físico - financeiro devidamente executado será recebido pelo Responsável, que atestará as etapas da medição e os termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ratificados pelo Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos e de acordo o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**;

3.2- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – conforme Anexo I do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.3. Executado, o objeto será recebido:

3.3.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE**;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.3.3. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no artigo 69 da lei 8666/93;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referencia – **Anexo I** do edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

3.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer mão de obra competente e especializada para cada natureza de serviço, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

4.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

4.1.2.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que julgar não se coadunarem com as normas citadas, correndo a expensas da **CONTRATADA**, a correção dos serviços executados inapropriadamente;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

4.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos e etc;

4.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

4.1.5. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços.

4.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU;

4.1.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

4.1.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

4.1.10. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;

4.1.11. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.1.13. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 4.1.14.** Trocar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE;
- 4.1.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;
- 4.1.16.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiações ou prepostas, na execução do fornecimento contratado;
- 4.1.17.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;
- 4.1.18-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, efetue a remoção desses materiais;
- 4.1.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 4.1.20.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 4.1.21.** A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções do responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

4.1.22. O **preposto** deverá comparecer no local da execução, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;

4.1.23. Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;

4.1.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;

4.1.25. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE para a vistoria e inspeção nas instalações da CONTRATADA;

4.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

4.1.27. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

4.1.28. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

4.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

4.1.30. Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto; toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE**;

4.1.31. Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao CREA conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART (Anotação de



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização, bem como os pagamento de outras guias que se fizerem necessárias para execução do objeto contratado.

4.2. Caberá a CONTRATANTE:

4.2.1. Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

4.2.2. Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos neste edital;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

4.2.4. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.2 Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações da **CONTRATANTE**, com ela resolvendo eventuais dúvidas;

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos disponíveis, bem como, a seu critério, poderá ser feitas modificações para assegurar o perfeito funcionamento das peças no conjunto ou adaptações no projeto original, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

não se eximindo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ (xxx) (xxxx);

6.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme cronograma estabelecido pelo FEHIDRO, conforme a entrega dos serviços realizados, mediante entrega da respectiva nota fiscal e deverá ser paga em até 20 (vinte) dias a contar da apresentação do relatório dos serviços prestados e emissão de nota fiscal; observando que os pagamentos estarão condicionados a autorização e liberação dos recursos pelo Fehidro.

6.2.1 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.2 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

6.2.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na **proposta**.

6.3 Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.5 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

6.6. O Departamento de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará, a nota fiscal e sua aprovação, ao departamento a fim de atestar e encaminhar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;

6.5. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste Contrato;

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente regularização.

6.7. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

6.8. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2018 e as correspondentes para 2019**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada, como também, **por conta de transferências de recursos financeiros oriundos do INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO (Contrato FEHIDRO nº 007/2016)**, celebrado entre o **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO** e o **MUNICÍPIO DE CAJURU-SP**, através de seu órgão executivo a Prefeitura Municipal:

07.01.00 15.122.5001.1002

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato;

8.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto contratado**;

8.2.1. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

9.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.

9.2 O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses após emissão da Ordem de Serviços que será expedida pela Prefeitura Municipal de Cajuru, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1.. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;

10.3 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

10.4 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.4.1 Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

10.4.2 Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), **sobre o valor da obrigação por dia de atraso.**

10.4.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4.5 Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4.6 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1. e 16.3.2., será o valor inicial do Contrato.

10.4.7 As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.4.8 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na lei;

10.4.9 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

a. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

b. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;

d. Utilização deste Contrato pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

e. Reiteração de infrações ao presente Contrato;

f. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

11.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.4.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

11.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto, se for de interesse da **CONTRATANTE** e for expressamente autorizada e justificada;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

11.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

12.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a sub-empregada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeitura Municipal de Cajuru



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajuru

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: (de origem) _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU – SEÇÃO II - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO
MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS
DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I** - habilitação jurídica;
- II** - qualificação técnica;
- III** - qualificação econômico-financeira;
- IV** - regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I** - cédula de identidade;
- II** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica, e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório ou referente ao objeto do certame;

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação;

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

§ 7º (vetado)

I - (vetado)

II - (vetado)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos;

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

§ 11. (vetado)

§ 12. (vetado)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão;

§ 2º *O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;*

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art.55 não se aplica às licitações internacionais para aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CAJURU NO MUNICÍPIO DE CAJURU, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, que o Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____, representante da empresa _____, com sede à Rua____, nº _____ Bairro - Município – Estado de _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob. nº _____ compareceu à visita técnica realizada em ___ de _____ de 2018, onde serão realizados o PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO CORREGO CAJURU, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cajuru, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela Vistoria da empresa

Nome:

Cargo:

RG:

Assinatura do Responsável ou Servidor designado pela Prefeitura

Nome:

Cargo:

RG: